

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR.

ATA DA 56ª SESSÃO, EM 12 DE SETEMBRO DE 1962.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO TENENTE-BRIGADEIRO ÁLVARO HECK-SHER.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. JOÃO ROMEIRO NETO.

SECRETÁRIO, O SR. DR. IBERÊ GARCINDO FERNANDES DE SÁ, VICE - DIRETOR.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Washington Vaz de Mello, Dr. Octávio Murgel de Rezende, General-de-Exército Antonio José de Lima Camara, Dr. Autran Dourado, Almirante-de-Esquadra José Espindola, Tenente-Brigadeiro Vasco Alves Secco, General-de-Exército Floriano de Lima Brayner, General-de-Exército José Daudt Fabricio, Ministro convocado, e Dr. Orlando Moutinho Ribeiro da Costa, Ministro convocado.

Deixou de comparecer à sessão, o Exmo. Sr. Ministro Almirante-de-Esquadra Diogo Borges Fortes, com causa justificada.

Acha-se licenciado o Exmo. Sr. Ministro General-de-Exército Tristão de Alencar Araripe.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

* * *

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

A P E L A Ç Õ E S

Nº 33.112 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Apelante: Pedro Schuster, Soldado, servindo no 14º Regimento de Cavalaria, condenado a 6 meses de prisão, incurso no art. 163, combinado com o art. 62, incisos I e III, tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do 14º Regimento de Cavalaria, - Provida a apelação, reformaram a sentença, para absolver o apelante, unanimemente. (Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende, por não ter assistido ao relatorio).

Nº 33.128 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: Francisco Alves dos Santos, Soldado,

(Cont. da ata da 56ª Sess., em 12/9/962).

servindo no 1º Batalhão de Engenharia de Construção, condenado a 4 meses de prisão, incurso no art. 159, do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do 1º Batalhão de Engenharia de Construção. - Nega ram provimento, para confirmar a sentença, unanime mente.

I N Q U É R I T O

=====

Nº 91 : - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Inquerito Policial Militar mandado instaurar na Diretoria do Ensino de Formação do Ministerio da Guerra, em que figuram como indicados os Generais-de-Brigada Alfredo Souto Malan e Hernani Alberto Carlos, R/1, Coronel Edgar Hecker de Abreu, Tenente-Coronel Nogueira Vilar de Aquino, Capitão Intendente Newton Loyola Cunningham e o Civil Petronio Afonso Ferreira. - Deferido o pedido da Procuradoria-Geral da Justiça Militar, para que os autos sejam remetidos a 1ª Instância, uma vez que não encontrou base para denunciar os dois Oficiais-Generais, a fim de que o Ministerio Publico proceda, como de direito, contra os demais indiciados, unanimemente.

A P E L A Ç Ã O

=====

Nº 33.119 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Apelante: Hiran Gonçalves Salyador, civil, condenado a 4 anos e 6 meses de reclusão, incurso no art. 243, combinado com o art. 59, inciso I, tudo do C.P.M., impondo-lhe a pena acessoria de interdição de direitos, prevista no art. 49, inciso IV, e a incapacidade temporaria para investidura em função publica, por 6 anos, de acordo com o art. 54, inciso I § unico, inciso I, letra "a", tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 2ª Região Militar. - Preliminarmente, julgaram incompetente a Justiça Militar, por não ter havido dano a Administração Militar, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello, que a rejeitava. (Usou da palavra o Exmo. Sr. Dr. Joao Romeiro Neto, Procurador-Geral da Justiça Militar).

R E P R E S E N T A Ç Ã O

=====

Nº 548 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. O Dr. Promotor da 2ª Auditoria da Aeronautica, com fundamento no art. 340, do C.J.M., e de acordo com o art. 105, inciso IV, do C.P.M., pede que seja decretada a extinção da punibilidade, pela prescrição, nos autos da apelação referente a Germano Pereira Cardoso, ex-Soldado da Aeronautica. - Deferi

(Cont. da ata da 56ª Sess., em 12/9/1962).

da a representação, para ser decretada extinta a punibilidade, pela prescrição da condenação, unanimemente.

R E V I S Ã O C R I M I N A L

=====

Nº 965 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Câmara. Requerente: João de Araujo Bacelar, ex-2º Sargento da Marinha, condenado a 4 meses de prisão, incurso no art. 152, e 2 anos e 1 mes de reclusão, como incurso no art. 182, § 2º, inciso IV, tudo do C.P.M., por acordão do Superior Tribunal Militar, de 22 de junho de 1959. - Indeferiram o pedido, unanimemente.

* * *

Reprodução:

A seguir, foi apresentada a redação da resolução do Tribunal, votada em sessão secreta do dia 3 do corrente, sobre o expediente do Exmo. Sr. Ministro-Presidente, com referencia ao provimento dos cargos vagos de Motorista e de Auxiliares de Portaria, criados pela Lei nº 4.083, de 24 de junho de 1962, como se segue: "Resolveu o Tribunal que no concurso para Motorista, sera obedecido o Nº IV do art. 13, da Lei nº 4.083, e não havera classificação, devendo constar somente se o candidato foi aprovado ou reprovado no referido concurso, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro General-de-Exercito Antonio Jose de Lima Camara. Pelo voto de desempate do Exmo. Sr. Ministro-Presidente a classificação para nomeação obedecera a ordem de antiguidade como motorista no Tribunal, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Tenente-Brigadeiro Vasco Alves Secco, Almirante-de-Esquadra Jose Espindola, Almirante-de-Esquadra Diogo Borges Fortes e General-de-Exercito Floriano de Lima Brayner, que votavam pela media aritmetica da soma dos tempos no Serviço Publico e no Tribunal. Com referencia as cinco vagas de Auxiliares de Portaria, criadas pela supra citada Lei, resolveu o Tribunal que seriam as mesmas providas pelos Auxiliares de Limpeza, habilitados em concurso interno, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Presidente, Tenente-Brigadeiro Alvaro Hecksher e Almirante-de-Esquadra Jose Espindola, que julgavam que duas vagas deviam ser ocupadas por candidatos habilitados em concurso publico, conforme prescreve a Lei. Unanimemente, resolveu o Tribunal, que o programa do concurso interno para Motorista constara de um ditado e questões sobre as quatro operações aritmeticas. Para o concurso interno de Auxiliares de Portaria, o programa constara de respostas a formulario sobre procedimento da função, vinculado a casos usuais, ditado de pequeno trecho e questões sobre as quatro operações aritmeticas. Nos dois concursos, terao preferencia os candidatos que tenham prestado serviços na F.E.B., de acordo com a Lei nº 916, de 14 de novembro de 1949." Dando cumprimento a decisão do Tribunal, o Exmo. Sr. Ministro-Presidente designou, para presidir a Comissao dos concursos para Motorista e Auxiliares de Portaria, o Vice-Diretor, Dr. Iberê Garcindo Fernandes de Sa, que escolhera dois funcionarios do Tribunal, para completar a banca examinadora. (Nao tomaram parte no julgamentos os Exmos. Srs. Ministros General-de-Exercito Jose Daudt Fabricio e Dr. Orlando Moutinho Ribeiro da Costa.)

(Cont. da ata da 56ª Sess., em 12/9/1962).

- REPRODUZIDO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NA ATA DA SESSÃO DO DIA 10.

* * *

No início da sessão, o Exmo. Sr. Ministro-Presidente comunicou ao Tribunal ter ocorrido ontem a data natalícia do Exmo. Sr. Ministro Dr. Washington Vaz de Mello, razão pela qual, o cumprimentava, desejando-lhe muitas felicidades, extensivas a Exma. Família.

Pediu a palavra, pela ordem, o Exmo. Sr. Ministro General-de-Exército Floriano de Lima Brayner, que declarou não ter cumprimentado ontem o Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello, premeditadamente, uma vez que desejava fazê-lo hoje, em plenário, como demonstração da grande estima que lhe dedica.

O Exmo. Sr. Dr. João Romeiro Neto, Procurador-Geral da Justiça Militar, pediu a palavra para declarar que se associava as homenagens que o Tribunal prestava ao Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello, pelo motivo acima exposto, o que fazia em seu nome e no do Ministério Público.

O Exmo. Sr. Ministro Dr. Washington Vaz de Mello, pediu a palavra, para agradecer as demonstrações de amizade que lhe haviam sido prestadas.

* * *

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

* * *

Acham-se em mesa os seguintes processos:

Apelações: 33.115 (VM/BF) - 33.113 (DF/LD) - 33.107 (LD/BF) - 33.095 (VM/LS)
33.108 (LC/VM) - 33.123 (LC/MR) - 33.130 (LC/VM) - 33.121 (LB/LD)
33.124 (JE/VM) - 33.132 (JE/RC) - 33.137 (JE/LD) - 33.120 (LD/LB)
e os Embargos 33.026 (DF/MR).

Inquérito: 92 (LB)

Representação: 550 (MR)

